



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI

TERMO DE REFERÊNCIA

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER E RESPECTIVAS CAL

SUMÁRIO

Introdução.....	1	Supporte técnico e garantia de atualização.....	5
Objeto.....	2	Obrigações das partes.....	5
Motivação e finalidade.....	2	Obrigações da contratante.....	5
Alinhamento estratégico.....	2	Obrigações da contratada.....	6
Justificativa.....	2	Da entrega e prazo de entrega.....	7
do objeto e da contratação.....	3	Do recebimento e aceite.....	7
Escopo, parcelamento e estimativa de custo da contratação.....	3	Do pagamento.....	8
Classificação do objeto.....	3	Das sanções administrativas.....	9
Natureza da aquisição.....	3	Do contrato e sua fiscalização.....	10
Adjudicação, modalidade e tipo da licitação.....	3	Equipe de apoio à contratação.....	10
Vigência e garantia.....	4	Equipe de gestão contratual.....	10
Da proposta.....	4	Da Política de sustentabilidade.....	11
Especificações técnicas do objeto.....	4	Adequação do ambiente.....	11
Aspectos gerais.....	4	Elaboração e de acordo.....	11
		Equipe de planejamento da contratação.....	11

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Data	Versão	Descrição	Autor
27/09/2021	1.0b	Versão inicial.	Jonas Luz Jr.
10/11/2021	2.0	Com ajustes indicados pela ASDIR.	Jonas Luz Jr.

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta **Termo de Referência** para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Fundamentam este termo de referência os seguintes artefatos de contratação:

Documento de Oficialização da Demanda (DOD)	Documento dos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação de TIC (ETP)
169373/2021	170207/2021

OBJETO

Licenciamento de software Windows Server Datacenter 2-core e respectivas licenças de acesso de cliente (CAL) de dispositivos; tudo com software assurance (SA) incluindo atualização de versão e suporte técnico do fabricante pelo período de 36 meses.

MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral (PEJECE) para o período 2021-2025¹.

Além disso, a contratação está em consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)², conforme objetivo indicado adiante:

Perspectiva	Objetivo
Processos internos	1. Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas

JUSTIFICATIVA

A infraestrutura de serviços de tecnologia mantida para consecução das atividades fins e meio do TRE/CE é suportada por um *datacenter* próprio, com servidores de rede físicos e virtualizados, baseados em sistemas operacionais Windows Server e Linux. No primeiro caso, o licenciamento atualmente em uso baseia-se em licenças Microsoft Windows Server Datacenter v. 2008 e 2012 fornecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) através de contratação realizada por aquele tribunal superior e compartilhada com os TREs. Conforme informação oficial do fabricante, o ciclo de vida estendido de suporte ao Windows Server 2012 encerrará-se em 10/10/2023³, devendo, portanto, a solução atualmente em uso, de forma a garantir sua segurança e suporte, ser atualizada para versão mais moderna, como o Windows Server 2019, com ciclo de vida estendido até 9/1/2029⁴, ou Windows Server 2022, com ciclo de vida estendido até 14/10/2031⁵.

Adicionalmente, por meio de aquisição realizada em 2020⁶, foram adquiridos novos servidores de rede hiperconvergentes, destinados ao datacenter da nova sede do Tribunal, a ser entregue. Já parcialmente em operação, substituirão inteiramente os servidores de rede atualmente em uso, os quais são os licenciados para uso do Windows Server Datacenter atual. Por integrarem, os novos equipamentos, solução hiperconvergente que totaliza 320 núcleos de processador, quantidade bem superior à atualmente licenciada pelo Tribunal, mostrase inviável a mera migração das licenças atuais.

1 Reolução TRE/CE nº 793, de 2020. Em: https://www.tre-ce.jus.br/imprensa/noticias-tre-ce/arquivos/resolucao-no-793-2020/at_download/file Acesso em 25/09/2021.

2 Resolução CNJ nº 370, DE 28/01/21 (ENTIC-JUD). Texto compilado a partir da redação dada pela Res. nº 396/2021. Em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1527192021062260d20157a780b.pdf>. Acesso em 25/09/2021.

3 Vide: <https://docs.microsoft.com/pt-br/lifecycle/products/windows-server-2012-r2>

4 Vide: <https://docs.microsoft.com/pt-br/lifecycle/products/windows-server-2019>

5 Vide: <https://docs.microsoft.com/pt-br/lifecycle/products/windows-server-2022>

6 Processo PAD nº 004743/2020, ARP TSE nº 67/2019, Contrato TRE/CE nº 31/2020. Contratada: Hewlett-Packard Brasil.

DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

ESCOPO, PARCELAMENTO E ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	CATSER	Quantidades			Unit.	Estimativa de custo	
			ARP	Solicitações			Subtotais (R\$)	
				Mínima	Inicial		ARP	Inicial
1.	Licença Microsoft perpétua de Windows Server Datacenter 2-core, com <i>software assurance (SA)</i> incluindo atualização de versão e suporte técnico do fabricante pelo período de 36 meses.	27464	200	4	160	R\$ 4.343,52	R\$ 868.704,00	R\$ 694.963,20
2.	Licença Microsoft perpétua de acesso cliente (CAL) para Windows Server Datacenter por usuário (UsrCAL), com <i>software assurance (SA)</i> incluindo atualização de versão e suporte técnico do fabricante pelo período de 36 meses.	27499	2500	500	1000	R\$ 214,03	R\$ 535.075,00	R\$ 214.030,00
TOTAIS ESTIMADOS PARA A SOLUÇÃO			Total a ser registrado por ARP:				R\$ 1.403.779,00	
			Total da solicitação inicial prevista:				R\$ 908.993,20	

Observação sobre a estimativa do custo:

- O detalhamento das fontes e memória de cálculo da estimativa do custo pode ser obtida no documento de Estudos Preliminares da presente contratação, doc. TRE/CE PAD nº 170207/2021.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Classifica-se o presente objeto também como bem ou serviço de informática, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, para fins de definição dos critérios de sua aceitação quando da fase externa da licitação.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO

Serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 10.024/2019.

ADJUDICAÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

Modalidade	Contratação	Critério de escolha da vencedora
Pregão Eletrônico	Ata de Registro de Preços (ARP)	MENOR VALOR POR ITEM

Justificativa da modalidade, contratação e critério de escolha da vencedora selecionados:

1. Apesar do licenciamento a ser adquirido estar destinado à implantação na plataforma de servidores hiperconvergentes, adquiridos em 2020⁷, a complexidade da presente contratação e a possibilidade de ampliação da demanda ao longo do próximo ano justifica a opção pelo registro de preços.
2. Por se tratarem de itens compatíveis, mas que podem ser vendidos separadamente, justifica-se a contratação pelo MENOR VALOR POR ITEM, podendo diferentes licitantes registrarem itens distintos.

VIGÊNCIA E GARANTIA

Vigência do contrato e limite de prorrogação	Garantia
36 meses prorrogáveis até o limite de 48 meses.	Garantia do fabricante de 36 meses.

Justificativa da vigência e garantia:

O fabricante dos produtos a serem licenciados oferece garantia e suporte em períodos de 12, 24 e 36 meses, sendo este último economicamente mais vantajoso. Adicionalmente, vincula-se a duração do contrato com a empresa contratada ao mesmo período de garantia do fabricante.

DA PROPOSTA

1. A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, em papel timbrado no qual conste seu endereço, Razão Social e CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, deverá constar a descrição do objeto de forma detalhada.
2. A presente contratação será executada, em sua totalidade, pelo valor constante na proposta de preços da licitante adjudicatária, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.
3. O valor apresentado no procedimento licitatório incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto ora licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ASPECTOS GERAIS

4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
5. Não será necessário entregar o conjunto de mídias (CD) originais de instalação, pois através da licença fornecida, far-se-á o download dos arquivos de imagem (ISO) do sítio oficial do fabricante do sistema operacional para a respectiva instalação ou acesso ao serviço online.
6. Devem ser fornecidas as versões mais recentes dos produtos especificados. Não serão aceitas versões educacionais do produto ou versões em modalidade *Original Equipment Manufacturer (OEM)*.

7 Vide a seção “Justificativa”, à p. 2.

7. O direito de uso das licenças deve ser de no mínimo 36 meses, com garantia de atualização e suporte técnico, por meio do serviço do fabricante denominado *software assurance (SA)*.⁸
8. O registro do software, junto ao fabricante, deve ser feito em nome do CONTRATANTE, durante todo o período de suporte das licenças.
9. Em caso de problema(s) durante a primeira instalação de cada licença de software objeto deste projeto, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para solucionar o(s) problema(s) detectado(s), cujo prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação de justificativa formal e plausível, que será submetida ao crivo deste Regional.
10. O objeto tem como prazo inicial 36 meses de serviço, podendo ser prorrogado até 48 meses, a critério do TRE-CE, conforme a Lei 8.666, Art 57, inciso IV.

SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO

11. O Serviço de suporte técnico online será fornecido diretamente pela Microsoft, fabricante dos produtos licenciados, através dos benefícios do *software assurance (SA)*⁸, pelo período de 36 meses, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos softwares, na seguinte forma:
 - 11.1. Fornecimento de upgrades para novas versões dos softwares;
 - 11.2. Fornecimento de *release* e *patches* de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os softwares;
 - 11.3. Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.
12. **Garantia de Atualização:** Os contratos com licenciamento Microsoft Software Assurance devem oferecer o direito de atualização para a versão mais atual das licenças dos softwares contidos neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE obriga-se a:
 - 13.1. Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada.
 - 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à plena execução contratual.
 - 13.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência, no edital e no contrato.
 - 13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
 - 13.5. Notificar a empresa registrada para assinar o termo de contrato, consignando o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação.

⁸ **Software Assurance.** Microsoft, 2021. Em: <https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/software-assurance-default>. Acesso em 18/10/2021.

- 13.6. Notificar a CONTRATADA das irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 13.7. Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações do TRE/CE, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços ora celebrados, desde que seus representantes estejam devidamente munidos de credenciais para tal fim.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. A licitante vencedora obriga-se a:
 - 14.1. Assinar o termo do contrato, nos prazos determinados.
 - 14.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
 - 14.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
 - 14.4. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.
 - 14.5. Retirar o empenho em até 5 (cinco) dias úteis após notificação pela CONTRATANTE.
 - 14.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
 - 14.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
 - 14.8. Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da CONTRATANTE. Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo deverão ser mantidas em sigilo, não podendo qualquer participante divulgá-las fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito, ou prevista a sua divulgação.
 - 14.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os produtos e serviços contratados.
 - 14.10. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
 - 14.11. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
 - 14.12. Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

14.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da adjudicação, sem prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE.

14.14. Não será permitida a subcontratação deste Objeto.

14.15. A vencedora do certame terá o prazo máximo de 10(dez) dias corridos para a assinatura do contrato, a partir da homologação da vencedora da melhor proposta do processo licitatório.

DA ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

15. A CONTRATADA deverá entregar as licenças de uso dos softwares por meio eletrônico pelo site do fabricante Microsoft, o *VLSC – Volume Licensing Service Center*, com opção de *download* ilimitado, com acesso exclusivo ao CONTRATANTE.

16. Contatos para Entrega
Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (COINT). Telefone / WhatsApp: (85) 3453 3802 E-mail coint@tre-ce.jus.br .

Prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho, por se tratar de disponibilidade online.

18. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado, a CONTRATADA deverá, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

18.1. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

18.2. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades contratuais.

19. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pela CONTRATANTE.

20. Os prazos de entrega e horários poderão ser alterados em razão da pandemia do COVID-19.

DO RECEBIMENTO E ACEITE

21. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente instrumento será recebido:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, para posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, após inspeção técnica do objeto recebido para verificação da sua correspondência ao especificado neste Termo de Referência e validade da licença e garantia de atualização junto ao fabricante do *software*.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

21.3. Se, após o recebimento provisório, se constatar que o licenciamento entregue está em desacordo com o solicitado, fora da especificação, incompleto, ou contendo inconformidades, após a notificação à CONTRATADA, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

21.4. A CONTRATADA deverá sanar todas as pendências identificadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação da CONTRATANTE. A inobservância desse prazo ensejará a aplicação das penalidades contratuais.

DO PAGAMENTO

22. O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

23. Após a verificação que o objeto licitado foi entregue em sua totalidade, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao pagamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, em um prazo estimado de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

24. O Pagamento será feito em parcela única anual, referente aos 36 meses de assinatura do serviço, prazo mínimo do contrato. Caso haja prorrogação contratual, será aplicado o mesmo para cada ano de renovação.

25. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), a qual deverá acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

26. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.o 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

27. *“Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação”* (TCU, Acórdão 3056/2008 – Plenário).

27.1. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

28. **Do Orçamento:** As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços de Tecnologia da Informação, consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme agravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

30. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (dez por cento);
- c) multa de 5% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento parcial ou de 10% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

31. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

32. As sanções estabelecidas nos itens 30.1. a), 30.1. d), 30.1. e) e 30.1. f) poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 30.1. c) descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

33. Os atos administrativos derescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União (DOU) e Diário da Justiça Eletrônico do TRE-CE (DJe).

34. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

35. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

Seq.	Integrante	Representação	Unidade
1.	N/D	Administrativo	NA
2.	Jonas de Araújo Luz Jr.	Demandante	COINT
3.	José Correia do Nascimento	Técnico	SECAT

EQUIPE DE GESTÃO CONTRATUAL

Seq.	Fiscal	Representação	Unidade
1.	N/D	Administrativo	NA
2.	Jonas de Araújo Luz Jr.	Demandante	COINT
3.	José Correia do Nascimento	Técnico	SECAT

36. A equipe de gestão contratual deverá notificar a empresa sobre problemas em quaisquer das licenças e acompanhar o devido suporte, antes de certificar a nota fiscal.

37. A equipe de gestão contratual deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.

38. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

39. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

40. Este projeto se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE/CE, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pela [Portaria TRE/CE nº 857/2015](#), em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua [Resolução nº 201/2015](#).

ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Item	Providência	Natureza	Responsável	Prazo
1.	Estruturação da COINT para gerência do licenciamento e acompanhamento de sua vigência.	Logística	COINT	01/01/2022

ELABORAÇÃO E DE ACORDO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria de designação:

Documento:

Seq.	Nome do integrante	Representação	Unidade
1.	N/D	Administrativo	NA
2.	Jonas de Araújo Luz Jr.	Demandante	COINT
3.	José Correia do Nascimento	Técnico	SECAT

Termo de Referência elaborado por:

*Jonas de Araújo Luz Junior
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica*

De acordo com o presente Termo de Referência.

*Lorena de Almeida Moraes Belo
Secretária de Tecnologia da Informação*